



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 - "*Cruzeiro do Sul com mais Amor*"

LEI Nº 405/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei nº 329, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A Lei nº 329, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

.....

II

d)

1. coordenador de Compras.

e)

1. coordenador de Serviços Urbanos;

2. coordenador de Frotas;

f) departamento de Assistência Social;

.....

h)

1. coordenador de Programas e Projetos;

.....

III

.....

e) unidade de representação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado (PAPI) do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR)”

.....

“Art. 16.....

.....

II – (Revogado)

.....

XV – (Revogado)

XVI – (Revogado)

XVII - (Revogado).”

.....

“**Art. 16-A.** O Departamento de Licitações, Contratos e Compras, compõe-se da seguinte unidade administrativa subordinada:

I - Coordenador do Compras, tendo como competência:

a) coordenar e supervisionar a elaboração do cronograma de compras e acompanhar a sua execução;

b) coordenar a aquisição de bens e serviços em favor de todas as unidades administrativas, conforme legislação em vigor;

c) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

d) receber requisições de compras, executar processos de cotações, formalizar o pedido de materiais ou serviços requisitados pelas unidades administrativas, tomando as providências cabíveis para essa finalidade;

e) controlar os prazos de entrega dos materiais, providenciando cobrança quanto ao cumprimento dos mesmos;

f) estabelecer normas para aquisição de bens e serviços, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as solicitações dos órgãos interessados;

g) desempenhar outras atividades afins."

"Art. 17.....

.....
II – (Revogado)

.....
IV – (Revogado)

.....
VI – (Revogado)

VII – (Revogado)."

.....
"Art. 17-A. O Departamento de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, compõe-se da seguinte unidade administrativa subordinada:

I - Coordenador do Serviços Urbanos, tendo como competência:

a) coordenar as atividades relativas à varrição e limpeza de ruas, remoção de terra e entulho, limpeza de próprios públicos e fiscalização da limpeza urbana;

c) coordenar as atividades relacionadas a áreas ajardinadas, de arborização urbana e administrar o cemitério municipal;

e) desempenhar outras atividades afins.

II – Coordenador de Frotas, tendo como competência:

a) coordenar os serviços de manutenção e conservação do maquinário pertencente ao poder público e utilizado na execução dos serviços em prol da coletividade;

b) coordenar e supervisionar os processos relativos à administração e disponibilização dos veículos da frota municipal;

c) coordena a implementação de novos processos, recebimento e preparação dos carros novos e controle de veículos, abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota municipal;

d) desempenhar outras atividades afins."

.....
Do Departamento de Assistência Social

"Art. 18. Compete ao Departamento de Assistência Social:

.....
"Art. 19. O Departamento de Assistência Social compõe-se da seguinte unidade administrativa subordinada:

.....
"Art. 22-A. O Departamento de Educação, compõe-se da seguinte unidade administrativa subordinada:

I - Coordenador de Programas e Projetos, tendo como competência:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

- a) coordenar e organizar programas e projetos educacionais de interesse da população;
- b) coordenar e organizar concursos literários e artísticos, cursos, festivais de caráter sociocultural e outras atividades do gênero;
- b) coordenar outras atividades da área que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Diretor do Departamento
- d) desempenhar outras atividades afins."

.....
Subseção VI

"Subseção V

Do Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR)

"**Art. 29-A.** A unidade de representação do Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado (PAPI) do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR) constituiu-se de um convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) e o Município, tendo como finalidade a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, atestados de antecedentes criminais e demais certidões a população do Município."

.....
"TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

"Art. 37

.....
IV – (Revogado)

.....
VI – Departamento de Desenvolvimento e Ação Social para Departamento de Assistência Social;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 26 DE AGOSTO DE 2022.


Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PROJETO DE LEI Nº 412-2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

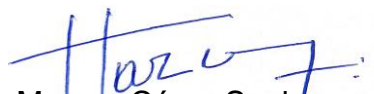
ANEXO II
QUADRO DESCRITIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

| Denominação | Quantidade |
|--|-------------------|
| Chefe de Gabinete | 01 |
| Assessor Jurídico | 01 |
| Diretor de Departamento | 11 |
| Assessor de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão | 01 |

ANEXO III
QUADRO DESCRITIVO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| Denominação | Quantidade |
|--------------------|-------------------|
| Chefe de Divisão | 03 |
| Coordenador | 07 |
| Controlador Geral | 01 |

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 22 DE AGOSTO DE 2022.


Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 405-2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022
ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

